

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DECISÓRIO



Referência: Alterações promovidas no Edital e Anexos do Processo Licitatório Concorrência nº 008/2019/SMMAS, derivadas das impugnações promovidas pelas empresas Merlos JR Empreendimentos Ltda, Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda e SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda e o pedido de esclarecimentos pela empresa Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, através do ofício nº 704/2019/SMMAS (colacionado à folha 364 do Processo Licitatório), manifestação esta relativa a impugnação da empresa Merlos JR Empreendimentos Ltda (colacionada às folhas 287/291 do Processo Licitatório);

Considerando a manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, através do ofício nº 705/2019/SMMAS (colacionado à folha 365 do Processo Licitatório), manifestação esta relativa a impugnação da empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda (colacionada às folhas 302/313 do Processo Licitatório);

- Considerando a manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, através do ofício nº 706/2019/SMMAS (colacionado à folha 366 do Processo Licitatório), manifestação esta relativa a impugnação da empresa SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda (colacionada às folhas 328/332 do Processo Licitatório);

- Considerando a manifestação da Comissão Geral de Licitações (colacionada à folha 367 do Processo Licitatório), manifestação esta relativa ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda (colacionado às folhas 348/350 do Processo Licitatório),

DECIDE:

a) Fica suprimido do item 4.4.1 do Edital a exigência de experiência quanto à veículo de fiscalização com tecnologia OCR, passando este item a vigor com a seguinte redação:

" 4.4.1. Capacidade Técnica Operacional – Será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico relativa ao profissional responsável técnico que atuou na prestação de serviço atestado, comprovando que a proponente executou e/ou executa o serviço licitado por um período superior a 01(um) ano em Municípios, Distritos e/ou equiparados com o sistema de estacionamento rotativo com número igual ou superior a 700 (setecentas) vagas para estacionamento rotativo pago em via pública equipado com tecnologia de parquímetros multivagas, pontos de venda com POS, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes".

b) Fica suprimido do item 4.4.2 do Edital a exigência de experiência quanto à veículo de fiscalização com tecnologia OCR, passando este item a vigor com a seguinte redação:

" 4.4.2. Capacidade Técnica Profissional – Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) experiência para as seguintes atividades: Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, através de parquímetros eletrônicos tipos multivagas emissores de tíquetes, pontos de venda com POS, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes".

c) Fica suprimido do inciso I do item 22 do Projeto Básico a exigência de experiência quanto à veículo de fiscalização com tecnologia OCR, passando este inciso a vigor com a seguinte redação:

" I. Capacidade Técnica Operacional – Será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico relativa ao profissional responsável técnico que atuou na prestação de serviço atestada, comprovando que a proponente executou e/ou executa o serviço licitado por um período superior a 01(um) ano em Municípios, Distritos e/ou equiparados com o sistema de estacionamento rotativo com número igual ou superior a 700 (setecentas) vagas para estacionamento rotativo pago em via pública equipado com tecnologia de parquímetros multivagas, pontos de venda com POS, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes".

d) Fica suprimido do inciso II do item 22 do Projeto Básico a exigência de experiência quanto à veículo de fiscalização com tecnologia OCR, passando este inciso a vigor com a seguinte redação:

" II. Capacidade Técnica Profissional – Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) experiência para as seguintes atividades: Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, através de parquímetros eletrônicos tipos multivagas emissores de tíquetes, pontos de venda com POS, uso de aplicativo para telefone inteligente e software de integração de todos os componentes".

e) Fica suprimida do item 5.1 do Edital a alternativa de apresentação de carta de credenciamento com firma autenticada, passando este item a vigor com a seguinte redação:

"5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter Proposta comercial indicando o PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL PARA A CONCEDENTE, em algarismos, de

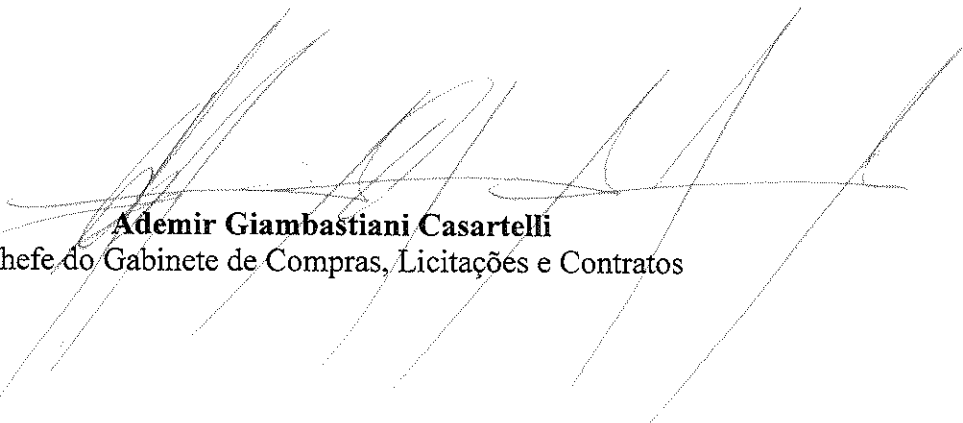
forma clara e precisa, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

5.1.1. Caso não se encontre presente o signatário da proposta apresentada (representante legal da licitante ou procurador), a proposta deverá ser apresentada com firma autenticada.

f) Pela manutenção da data e horário da sessão de abertura (09/10/2019 às 14h), haja vista que as presentes alterações não implicam em qualquer afetação à formulação das propostas.



Rio Grande, 08 de outubro de 2019.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

